

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 06.07.2026

PROCESSO Nº SEI-310003/000724/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA ADMINISTRATIVA em favor da ex-servidora SARAH FREITAS MASI-NI, no valor de R\$ 7.420,57 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), referente à conversão em pecúnia de férias proporcionais não usufruídas.

Id: 2746984

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 496 DE 06 DE JULHO DE 2026

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP DE QUE TRATA O TÍTULO II DO ANEXO A DA RESOLUÇÃO SEELJE Nº 172/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 31.896 de 20/09/2002 e o disposto no Processo nº SEI-300001/000056/2020, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º do Regimento Interno da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP, Anexo A da Resolução SEELJE nº 172/2019, sobre a necessidade de se nomear os membros integrantes da CAP e o seu Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Aprovação de Projetos - CAP da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro os seguintes servidores:

I - Membros Titulares:
Graciane da Silva Rosa - ID Funcional 5144412-7;
João Lucas Orsay - ID 5109809-1;
Márcia Peixoto Mota - ID 5144585-9;
Jully Marinho - ID 5109646-3;
Dayana dos Santos Ferreira - ID 5142299-9;
Daniel Pinto Guimarães Junior - ID 5086887-0;
Marcelo Neves dos Santos - CPF: 872.876.687-34 - representante da Sociedade Civil;
Bianca Armelin Silva - CPF: 094.982.997-81 - representante da Sociedade Civil.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Aprovação de Projetos será o primeiro nome indicado dentre os membros titulares de que trata o inciso I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada RESOLUÇÃO SEEL N.º 482, de 14 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2026

RODRIGO DANTAS SCORZELLI
Secretário de Esporte e Lazer

Id: 2747045

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1523 DE 25 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº SEI-320001/000987/2026, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1487, PUBLICADA NO D.O DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1 - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao Processo SEI-320001/000987/2026, instaurado pela Portaria nº 1487 de 07 de abril de 2026, ante às razões apresentadas na CI CGE/1ª CPPAD Nº11/2026 (SEI nº 135120591), a contar de 08/07/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2746864

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 03/07/2026

APLICA a penalidade de SUSPENSÃO POR 40 (QUARENTA) DIAS ao servidor MARCO AURÉLIO BARBEDO MARTINS, Id Funcional nº 4.039.023-3, Professor Docente I, Matrícula 0837.159-3, Vínculo 2, por inobservância aos art. 39, incisos V, VI e VII, c/c art. 50, inciso I, ambos do Decreto-Lei nº 220/1975. Processo nº SEI-320001/000666/2024.

Id: 2746750

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA GSI Nº 068 DE 03 DE JULHO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDENADORA DE DESPESAS, considerando a delegação de competência para a prática de atos, com base nas atribuições conferidas por meio da Resolução GSI nº 238 de 21 de maio de 2026, no uso das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390002/001939/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrado entre a SUBSECRETARIA DA CASA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - SCMGSI e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto	Gestão e Comissão de Fiscalização
Processo administrativo n.º SEI-390002/001939/2026 Contrato: nº 013/2026	REI DOS BLINDADOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 11.221.984/0001-57	Prestação de serviços de locação de veículos automotores categoria operacional 2 (sem blindagem).	GESTOR: Paulo Rodrigo de Jesus Alves, ID 614327-0; GESTOR SUPLENTE: Oziel do Nascimento Cavalcanti, ID 575211-6; FISCAL TÉCNICO: Alyne Silveira Guimarães de Lavra Pinto, ID 5176229-3; FISCAL TÉCNICO: Osvaldo de Oliveira Teixeira, ID 2622195-0 e, FISCAL SUPLENTE: Eliene Maciel da Silva Martins, ID 5142745-1.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 54, de 15 de setembro de 2025, e remeterá para a Subsecretaria Executiva - SUBEXE.

Art. 5º Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Subsecretaria Executiva - SUBEXE, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2026

ANA MARGARETH MOREIRA MENDES COSENZA
Ordenadora de Despesas

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fis.	Validade	Obs

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato.	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
De acordo.
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2746743